

### **CONTRATO N.º 93/2023**

Contrato de Fornecimento de Refeições para as Escolas do Concelho de Abrantes ao abrigo do Acordo Quadro de Fornecimento de Refeições Escolares da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Lote 4

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, outorgaram o presente contrato os seguintes outorgantes: ------Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis, como Primeiro Outorgante, portador do Cartão de Cidadão nº com os poderes de representação estabelecidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do MUNICÍPIO DE ABRANTES, sito na Praça Raimundo Soares, Abrantes, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 502661038, e -----Nuno Maria Palma Fernandes Perdigão, portador do cartão de cidadão número válido até contribuinte fiscal número 0, como Segundo Outorgante, na qualidade de procurador e em representação do CONSÓRCIO ICA e NORDIGAL, constituído pelas firmas ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A., pessoa coletiva número 501426230, com sede na Avenida Manuel da Maia, nº 46 - Letra A, 1000-203 Lisboa, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa, e NORDIGAL - Indústria de Transformação Alimentar, S.A., pessoa coletiva número 502176890, com sede na Rua Eugénio dos Santos, Lote 96/97, Zona Industrial do Casal do Marco, 2840-185 Seixal, freguesia de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, concelho de Seixal, conforme decorre de procuração datada de 22 de julho de



2020
Tendo em conta:
a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal de
Abrantes de 22 de agosto de 2023, relativa ao procedimento de consulta
prévia referente ao fornecimento de Refeições para as Escolas do
Concelho de Abrantes ao abrigo do Acordo Quadro de Fornecimento de
Refeições Escolares da Central de Compras da Comunidade
Intermunicipal do Médio Tejo - Lote 4
b) O subsequente ato de aprovação de minuta do contrato por deliberação da
Câmara Municipal de Abrantes de 22 de agosto de 2023
c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante garantia bancária
nº 00423972 emitida em 29 de agosto de 2023 pelo Novo Banco, S.A., no
valor de 104.415,42 € (cento e quatro mil quatrocentos e quinze euros e
quarenta e dois), correspondente a 5% do montante total da prestação de
serviços, com exclusão do IVA
Considerando que:
a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no orçamento na
rubrica de classificação económica 020105 e feito o respetivo cabimento
de verba número 23834 em 12 de julho de 2023 e cuja assunção de
compromisso plurianual foi autorizada pela Assembleia Municipal por
deliberação de 23 de junho de 2023
b) O compromisso assumido com o presente contrato é o número 29039 de
23 de agosto de 2023
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:
Cláusula 1ª



### **Objeto do Contrato**

### Cláusula 2ª

#### **Preço Contratual**

- - b) Preço máximo para almoço refeições transportadas a quente –3,23 €
    (três euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - c) Preço máximo para refeição de adulto 4,20 € (quatro euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----
- 2- O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao



Primeiro Outorgante incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.------

### Cláusula 3ª

# Prazo de Execução

#### Cláusula 4ª

## Prazo de pagamento



2- Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a
entrega dos elementos a desenvolver pelo Segundo Outorgante ao abrigo do
contrato
3- Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos
valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante,
por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante
obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de
nova fatura corrigida
4- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas
serão pagas através de cheque ou transferência bancária
Cláusula 5ª
Gestor do Contrato
Foi designada como gestora do contrato
termos do artº 290º-A do Código dos Contratos Públicos
Cláusula 6ª
Disposições Finais
1- O presente contrato está sujeito ao visto do Tribunal de Contas nos termos
dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual redação
2- As firmas que integram o consórcio apresentaram os seguintes documentos
individualmente:
3- A firma ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A., integrante do Consórcio,
fez prova por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente
a dívidas por impostos ao Estado Português em 26 de junho de 2023 e

relativamente a contribuições para a Segurança Social em 15 de junho de

2023, apresentou os certificados de registo criminal da pessoa coletiva e dos



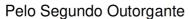
- 5- Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos: ------
  - O Primeiro Outorgante possui o número de fax 241330186 e o seguinte endereço postal Praça Raimundo Soares 2200-366 Abrantes; ------
  - O Segundo Outorgante possui o endereço eletrónico ica@ica.pt e o seguinte endereço postal Avenida Manuel da Maia, nº 46, Letra A, 1000-203 Lisboa. -----



## Pelo Primeiro Outorgante

Assinado por: MANUEL JORGE SENECA DA LUZ VALAMATOS DOS REIS

Num. de Identificação: Data: 2023.09.12 17:22:42+01'00'



PALMA **FERNANDES** PERDIGAO

NUNO MARIA Assinado de forma digital por NUNO MARIA PALMA FERNANDES PERDIGAO Dados: 2023.09.12 12:28:14 +01'00'

O Oficial Público

Assinado por: ANA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES DA SILVA NEVES

Num. de Identificação: Data: 2023.09.12 14:39:54+01'00'

